

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE****Aviso n.º 28331/2008**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para um lugar de telefonista, grupo de pessoal auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, foi celebrado no dia 14 de Novembro de 2008, o contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6.º do artigo 117.º, em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com um candidato aprovado no referido concurso, cuja lista de classificação final foi homologada pelo presidente em 2 de Outubro de 2008:

Fernando Miguel Machado Vieira, na categoria de telefonista, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 133. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300985514

**Aviso n.º 28332/2008****Nomeação**

Torna-se público que, por meu despacho de 14 de Novembro de 2008, fora nomeado, a título definitivo, o funcionário António José Ferreira Rainho na categoria de técnico superior principal — área de engenharia civil, pertencente ao grupo de pessoal técnico superior, devendo assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300987312

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES****Aviso (extracto) n.º 28333/2008**

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que por meu despacho de 5 de Novembro corrente foram contratadas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para dois lugares de auxiliar de serviços gerais, por período de um ano, com efeitos a partir de 20 de Novembro, Maria José Sousa Mendes da Silva e Maria Isaura da Silva Pinheiro, nos termos do Código do Trabalho, e com fundamento na alínea *i*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

300983692

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS****Aviso n.º 28334/2008****Concursos internos gerais de acesso para provimento de vagas**

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho do Vereador do Pelouro de Recursos Humanos de 7 de Novembro do corrente ano, ao abrigo do disposto do artigo 41.º, conjugado com o artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e do artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, decidiu abrir concurso interno geral de acesso para provimento da seguinte vaga:

Ofertas de Emprego para Selecção de Pessoal para Reinício de Funções de Pessoal em Sistema de Mobilidade Especial inseridas no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial (SigaME) a 25 de Agosto e terminadas a 3 de Novembro de 2008 por não se ter preenchido a vaga:

P20084812: 1 vaga de Técnico Superior Principal — Estudos Europeus (C108/2008), do quadro de pessoal deste Município, de acordo com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 8.º, do Decreto-Lei

n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nos seguintes termos:

1 — Objecto e validade: o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

3 — Métodos de selecção:

3.1 Serão a entrevista profissional de selecção e a avaliação curricular, resultando a classificação final da média aritmética das classificações obtidas em cada método.

3.1 — 1. A avaliação curricular operar-se-á através da seguinte fórmula:

$$(EP \times 3 + CS + FP + H)/6$$

em que:

*EP* é a experiência profissional;

*CS* a classificação de serviço;

*FP* a formação profissional; e

*H* a habilitação académica de base.

*a*) À experiência profissional (*EP*) serão atribuídas menções qualitativas com a seguinte pontuação:

Muito Bom: de 17 a 20 valores;

Bom: de 14 a 16 valores;

Suficiente: de 10 a 13 valores;

Insuficiente: de 0 a 9 Valores.

Para a análise da experiência profissional deverão os candidatos elaborar um relatório, em que descreverão sucintamente a actividade por si desenvolvida nos últimos três anos, não podendo exceder 3 folhas A4, o qual deverá ser entregue juntamente com a respectiva candidatura ao concurso.

*b*) A pontuação do factor classificação de serviço (*CS*) é equivalente à respectiva expressão quantitativa, multiplicada por 2 (ou por 4 caso já esteja implementado o SIADAP), apenas relevando a última classificação de serviço obtida;

*c*) O factor formação profissional (*FP*) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 10 valores;

De 1 a 5 unidades de crédito: 12 valores;

De 6 a 10 unidades de crédito: 14 valores;

De 11 a 15 unidades de crédito: 16 valores;

De 16 a 20 unidades de crédito: 18 valores;

Mais de 20 unidades de crédito: 20 valores.

As acções de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Acções de formação	Unidades de crédito
1,2 dias . . . . .	1
3,4 dias . . . . .	2
5 dias . . . . .	3
> 5 dias . . . . .	4

Para efeitos do cálculo do factor formação profissional (*FP*) apenas relevam os cursos e acções de formação frequentados durante a permanência na categoria relacionados com a área do lugar a prover e comprovados mediante fotocópia de certificado ou diploma, que deverão ser apresentadas conjuntamente com o requerimento.

*d*) O factor habilitação académica de base (*H*) tem a pontuação equivalente à nota final de curso, acrescida de 1 valor por cada curso de pós-graduação, de 2 valores no caso de mestrado e de 3 valores no caso de doutoramento, até ao limite máximo de 20 valores.

3.2 — Na entrevista profissional de selecção serão atribuídas, aos candidatos, menções qualitativas com a seguinte pontuação:

Muito favorável: de 15 a 20 valores;

Favorável: de 10 a 14 valores;

Não favorável: de 0 a 9 valores.

3.2.1 — Serão considerados os seguintes parâmetros: interesse pela função, autodomínio, autoconfiança, influência, trato, capacidade de raciocínio, modo de expressão, apresentação, cultura geral e conhecimentos de informática. Cada parâmetro terá três níveis de apreciação pontuados com 2, 1 e 0 valores, o mais alto, o médio e o mais baixo, respectivamente.